

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 1011

Maceió, 2 de outubro de 1963.

Autoriza construção e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e promulga a seguinte Lei:

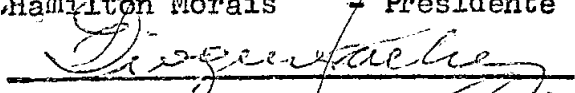
Art. 1º - Fica o Prefeito da Capital autorizado a erigir o busto do saudoso Professor Antonio Guedes de Miranda, no entroncamento da Rua do Comércio com a Rua 2 de Dezembro e Rua Lima e Silva.

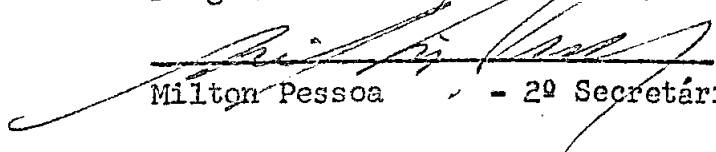
Art. 2º - Para atender a despesa decorrente do art. 1º desta Lei, fica o Prefeito autorizado a abrir um crédito especial no orçamento vigente, na importância de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) por conta do excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

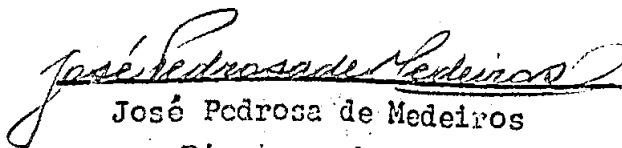
S.S. da Câmara Municipal de Maceió, 2 de outubro de 1963.


Hamilton Moraes - Presidente


Diógenes Pacheco - 1º Secretário


Milton Pessoa - 2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963).


José Pedrosa de Medeiros
Diretor substituto.

Publ. no Diário Oficial nº 225
de 20 de outubro de 1963